

# SABERES TRADICIONAIS E ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA: a contribuição do Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível

Anna Cruz\*

## Resumo

*Os conhecimentos tradicionais têm progressiva importância para a indústria, os povos detentores, a academia e o Estado nacional. Sua salvaguarda, contudo, enfrenta desafios que vão desde o enquadramento de sua produção às categorias jurídicas conhecidas até a dificuldade de acesso e reconhecimento estatais. O Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível (PNPC), no âmbito da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), apresenta-se como ferramenta na defesa desse tipo de conhecimento estratégico e, assim, reforça sua inserção na agenda política brasileira.*

## I Conhecimentos tradicionais

Saberes” ou “conhecimentos tradicionais”<sup>1</sup> são conhecimentos sobre o mundo natural gerados, mantidos e desenvolvidos em determinadas sociedades que comungam de modos de vida próprios, geralmente comunidades rurais em estreita interação com o seu meio ambiente. Esses saberes são repassados oralmente em contextos de engajamento prático e compreendem sistemas de classificação, manuseio de recursos e rituais que subsidiam ações diárias como caça, pesca, agricultura, cuidados com a saúde, adaptações ao entorno ou mudanças sociais (PERRELLI, 2008; BOVEN; MOROHASHI, 2002).

Conforme Santilli (2004, p. 1), conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade

[...] vão desde técnicas de manejo de recursos naturais, métodos de caça e pesca, conhecimentos sobre os diversos ecossistemas e sobre propriedades farmacêuticas, alimentícias e agrícolas de espécies e as próprias categorizações e classificações de espécies de flora e fauna otimizadas pelas populações tradicionais.

Os conhecimentos tradicionais atraem o interesse de instituições de pesquisa, universidades e laboratórios. Garcés (2007, p. 71) recorda que “o acesso aos

---

\* Bacharel em Direito. Mestre em Direitos Humanos (Universidade Federal do Pará). Doutorando em Ciências Jurídicas (Universidade do Minho, Portugal).

<sup>1</sup> Ainda que “saberes” seja vocábulo predominante no discurso dos provedores e “conhecimentos tradicionais” seja o termo preferido no discurso normativo, utilizo-os aqui como sinônimos, indistintamente.

conhecimentos destes povos significou, para muitas destas empresas farmacêuticas transnacionais, um valioso atalho que fez as indústrias economizarem milhões de dólares e muitos anos em pesquisa” Shiraishi Neto e Dantas (2007, p. 43 19) também observam:

As indústrias de material de cosméticos e farmacêuticos que têm interesse direto vêm utilizando diferentes artifícios e estratégias no sentido de lograr êxito nas suas ações de acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade. Tem-se observado que os investimentos das indústrias dirigem-se numa tentativa de compor um estoque de recursos, em outras palavras, em um estoque de conhecimentos tradicionais, os quais poderão ser dispostos em outro momento. Medidas como essa, de estoque de recursos, têm sido frequentemente acionadas pelo capital, enquanto estratégias de investimento.

Os produtores e detentores desses saberes, considerados “invasores” de um cenário dominado pelo sistema natural, historicamente tem sofrido com invisibilidade sócio-política (ADAMS; MURRIETA; NEVES, 2006; DIEGUES, 1994). Reconhecer, portanto, que o relacionamento entre populações humanas e a biodiversidade pode ser harmônico e valioso é promover uma mudança de olhar e admitir que a manutenção, e mesmo o aumento da diversidade biológica nas florestas tropicais, relacionam-se intimamente com grupos tradicionais (DIEGUES, 1994). Neste sentido, Moreira (2006) enfatiza que a produção de conhecimentos por

organizações sociais tradicionais tem se tornado uma importante fonte para a compreensão da natureza e aproximação com seus elementos.

Daí que esses saberes findam por jogar luz sobre as comunidades tradicionais, tornando-as não só “visíveis” como relevantes para a agenda governamental. Segundo Castelli (2007, p. 43):

A política ambiental global [atual] estabelece um elo inextricavelmente claro entre a diversidade biológica e cultural, assinalando, portanto, a necessidade de refletir sobre a conservação no contexto da diversidade biocultural como um objetivo integrado, que somado ao surgimento das biotecnologias modernas resultantes da mudança de paradigmas científicos e tecnológicos, conduziram a uma surpreendente mudança de rumo ideológico, onde as populações tradicionais – incluindo os povos indígenas – foram promovidos à linha de frente da modernidade.

A despeito de sua importância simbólica, econômica, ambiental e política, os saberes tradicionais, por serem coletivos, sem registros de autoria individual ou de origem no tempo e no espaço, desafiam a regulação e proteção nos moldes ocidentais, que buscam enquadrá-los em categorias conhecidas como “titularidade”, “objeto jurídico”, “contrato”, “exclusividade”, “propriedade”, “sujeito de direito”, “prazo” (MOREIRA, 2006; SHIRAISHI NETO; DANTAS, 2007).

Para a salvaguarda dos conhecimentos, recrutam-se vários instrumentos norma-

tivos, nacionais e internacionais: Convenção de Diversidade Biológica (1992), Acordo dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (1994), Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003), Constituição Federal Brasileira de 1988 e Medida Provisória nº 2186-16/2001.

A esse rol, outra “frente” de proteção e uma ferramenta são acrescentadas, quais sejam: a atividade de Inteligência e o Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível (PNPC), no âmbito da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

## 2 O PNPC como ferramenta de proteção

Em funcionamento desde 1997, o PNPC teve como precursor o Estágio de Proteção da Informação Empresarial (EsPIE) que, concebido e implementado entre 1982 e 1989, desenvolvia ações de proteção ao conhecimento no então serviço de informações nacional (SANTOS, 2008). A Portaria nº 42, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 17 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009), instituiu oficialmente, no âmbito da Abin, o PNPC.

Bessa aponta que a organização de Inteligência é “um órgão do Estado baseado no segredo e cujo produto, embora reverta em favor da sociedade, não está acessível a ela” (2004, p. 61) – no concernente ao PNPC, contudo, trata-se de programa ostensivo, com expectativas de por em contato a Contrainteligência e a sociedade, promovendo conscientização

e reconhecimento público da atividade (SANTOS, 2008).

Entende-se por “conhecimento sensível”, para os fins da Portaria nº 42, “todo conhecimento, sigiloso ou estratégico, cujo acesso não autorizado pode comprometer a consecução dos objetivos nacionais e resultar em prejuízos ao País, necessitando de medidas especiais de proteção” (BRASIL, 2009).

**PNPC [...] trata-se de programa ostensivo, com expectativas de por em contato a Contrainteligência e a sociedade, promovendo conscientização e reconhecimento público da atividade.**

Conhecimentos tradicionais de coletividades indígenas e das comunidades locais associados ao patrimônio genético, bem como pesquisa, desenvolvimento e inovação científica e tecnológica; minerais e materiais estratégicos, agronegócio e fontes alternativas de energia; e infraestruturas críticas nacionais são áreas prioritárias para o PNPC (BRASIL, 2009).

Note-se que o PNPC não se dispõe a tratar da proteção dos saberes tradicionais de modo amplo – todo o patrimônio imaterial de uma sociedade, suas formas de expressão e manifestações artísticas; cuida apenas de uma dimensão desses conhecimentos, possivelmente a mais complexa, aquela que representa o “*nó górdio*” no contexto do desenvolvimento científico e tecnológico (MOREIRA, 2006).

Registre-se que, contando com a Abin para sua proteção, os conhecimentos tradicionais são potencialmente inseridos não apenas na agenda governamental, como ainda na “agenda decisional”, isto é “um subconjunto da agenda governamental que contempla questões prontas para uma decisão ativa dos formuladores de políticas, ou seja, prestes a se tornarem políticas” (CAPELLA, 2007, p. 88).

A redação vaga da Portaria nº 42 não esclarece quais são os “objetivos nacionais” dependentes dos saberes tradicionais ou quais os possíveis “prejuízos ao País” advindos de seu acesso não autorizado. Assim, a proteção pode justificar-se tanto por seu valor estritamente cultural, sem qualquer vínculo com o mercado ou, de modo mais utilitarista, por seu potencial de uso em uma determinada cadeia produtiva (MOREIRA, 2006). Os questionamentos de Pantoja (2007, p. 41) têm lugar:

...como conciliar essas posições onde de um lado prevalece a cultura privatista global que defende a gestão individualizada do conhecimento como um monopólio e o caráter competitivo e sigiloso do conhecimento, caracterizando os interesses comerciais e estimulando a criatividade por meio do retorno financeiro imediato atendendo aos interesses do capital; e de outro, as culturas tradicionais que possuem uma natureza comunitária e coletiva do conhecimento que nega o monopólio, pois o conhecimento é gerado por meio do livre fluxo de informação durante séculos de coevolução com meio social e com a natureza?

De acordo com a Portaria nº 42 (BRASIL, 2009), no desenvolvimento das atividades de proteção ao conhecimento sensível, serão empregadas, entre outras, as seguintes ações: 1) sensibilização para fomentar a cultura de proteção dos conhecimentos sensíveis mediante, inclusive, a utilização da infraestrutura pública de comunicações e de tecnologia da informação; e 2) identificação e avaliação de ameaças, em face das vulnerabilidades e dos riscos delas advindos, propondo medidas preventivas e corretivas de proteção dos conhecimentos sensíveis.

**PNPC compreende a educação de segurança e a identificação de ameaças e vulnerabilidades em quatro segmentos: proteção física e do ambiente; proteção de documentos e conformidade; proteção na gestão de pessoas; e proteção de sistemas de informação e continuidade.**

Estas medidas, por seu caráter exemplificativo, não excluem outras como: criação de uma base de dados para registro de comunidades e conhecimentos, envolvimento em grupos de discussão sobre a temática, parcerias com órgãos públicos, capacitação de agentes públicos no combate ao acesso indevido, acompanhamento de estratégias internacionais de proteção ao conhecimento tradicional, diálogo com meio acadêmico.

A atuação do PNPC compreende a educação de segurança e a identificação de ameaças e vulnerabilidades em quatro segmentos: proteção física e do

ambiente; proteção de documentos e conformidade; proteção na gestão de pessoas; e proteção de sistemas de informação e continuidade<sup>2</sup>.

As fases de implantação do Programa são ditas como responsivas às “necessidades institucionais”, envolvendo: sensibilização, identificação de alvos e ameaças, diagnóstico (avaliação do sistema de proteção da instituição parceira), acompanhamento.

Assim, o PNPC teria linhas de ação prioritariamente voltadas a um plano de segurança institucional, de maneira que adequações à vertente de proteção de conhecimentos tradicionais associados devem ser realizadas considerando suas características de informalidade e fluidez. Ao proceder a estas acomodações, há de se cuidar para que não ocorram sobreposição de papéis com outros atores, como Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, polícias ou academia.

A atividade de Inteligência que compete à Abin é a atividade de Inteligência de Estado, voltada especialmente para o assessoramento do processo decisório do Poder Executivo nacional. Não se confunde com Inteligência policial ou com Inteligência ministerial, que visam ao assessoramento das ações de polícia, dos Ministérios Públicos ou do Poder Judiciário, respectivamente, por intermédio da análise, compartilhamento e difusão

de informações (ROCHA, 2007). Lima (2004) chama atenção para o fato de que Inteligência busca antecipar-se ao fato, agindo sobre elementos que possam modificar o futuro, ao passo que a investigação criminal surge após o fato, agindo sobre elementos que possam dizer o passado.

A atividade de Inteligência, apesar de se desenvolver mediante pesquisa e produção de conhecimentos, também não toma o lugar da atividade acadêmica: enquanto aquela se destina a um usuário determinado, o Chefe do Executivo, esta se dirige à coletividade; se o objetivo da ciência é compreender o mundo, o objetivo da Inteligência é somente a identificação de oportunidades e obstáculos à implementação das políticas nacionais; a ciência é absolutamente livre, pode-se pesquisar sobre tudo e concluir-se sobre tudo, mas a atividade de Inteligência “apenas cumpre um pedido, segundo um plano pré-estabelecido e seguindo padrões de atuação pré-determinados” (LIMA, 2004, p. 9); a Inteligência conta ainda com metodologia e terminologia próprias, com significados que podem não achar correspondentes fora da comunidade de informações.

Lange (2007, p. 128) recorda que o termo “Inteligência” abarca tanto o aspecto de obtenção quanto o de proteção ao conhecimento:

---

<sup>2</sup> AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Programa Nacional de Proteção ao Conhecimento Sensível. Disponível em: <[www.abin.gov.br/modules/mastop\\_publish/?tac=242](http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=242)> . Acesso em: 28 set. 2011.

As atividades que têm como finalidade esses aspectos, embora correlatas, recebem denominações específicas diferentes: a que trata da obtenção de conhecimento é designada Inteligência, e a que preza pela proteção ao conhecimento é conhecida como Contra-Inteligência.

Neste sentido, de acordo com Paiva Neto (2005, p.38), “o Estado tem o direito de proteger sua informação sensível [...] A prática da Contra-Inteligência é uma decorrência da soberania estatal sobre os conhecimentos de seu domínio”.

Apesar de prestar-se a subsidiar a tomada de decisão, “não cabe à Inteligência o papel de observar e comentar, mas sim antecipar (alertar) e proteger. Persuadir o usuário de que ele deve aceitar o alerta não é papel da Inteligência” (GUEDES, 2006, p. 33). Assim, a atividade de Inteligência não faz parte da “comunidade geradora de alternativas” para os problemas da agenda governamental (CAPELLA, 2007), pois não é propositiva (como a academia pode ser), nem é executora (como as polícias, o Ministério Público, o Poder Judiciário); é somente produtora de conhecimento relevante para a decisão.

Cepik (2001, p. 85) alerta, no entanto, que isso não equivale dizer que os órgãos de Inteligência são instrumentos passivos nas mãos de governantes, pois são:

Organizações que desempenham atividades ofensivas e defensivas na área de informações, em contextos adversariais em que um ator tenta compelir o outro à sua vontade. Nesse sentido, pode-se dizer que essas organizações de Inteligência

formam, juntamente com as Forças Armadas e as polícias, o núcleo coercitivo do Estado contemporâneo [...] porque sua atuação impacta as instituições e o processo político de muitas formas e porque essas organizações têm seus próprios interesses e opiniões acerca de sua missão.

**“o Estado tem o direito de proteger sua informação sensível [...] A prática da Contra-Inteligência é uma decorrência da soberania estatal sobre os conhecimentos de seu domínio”.**

Na formulação de políticas públicas, o decisor percebe lacunas informacionais e as demanda, ainda que de modo bastante genérico, para a área de Inteligência. Há um fluxo, portanto, entre usuário e analista que Cepik (2001) compara ao ciclo das políticas públicas: um ciclo formado pelo surgimento de problemas (issues), estabelecimento de uma agenda, a formulação de políticas e linhas de ação alternativas, os processos de tomada de decisão, a implementação e a avaliação.

De todo modo, “nada garante que os relatórios de Inteligência terão qualquer impacto sobre as decisões tomadas ou não tomadas” (CEPIK, 2003, p. 251) e a decisão de “nada fazer” é, ao fim, uma decisão legítima do usuário (GUEDES, 2006); os produtos de análise da Inteligência são apenas um dos diversos fluxos informacionais e o decisor conta com outros conhecimentos que lhes darão condições para a tomada de decisões dentro de seu nível de competência.

### **3 Oportunidades ao Programa, desafios à proteção**

Pode-se considerar que a área de Contraineligência – e o PNPC, no âmbito da Abin –, não tem, a priori, por função produzir conhecimentos e sim protegê-los. Ademais, conforme Cepik (2003), quanto mais ostensivas as fontes de informação, menos as análises de Inteligência têm a contribuir para o processo de tomada de decisão governamental. É importante investigar, assim, como a segurança informacional pode influenciar o poder decisório do Presidente da República.

Em primeiro lugar, Cepik (2001) ressalta que os “requerimentos” do usuário podem ser imprecisos: o usuário não tem clareza para especificar o tipo de informação de que necessita ou mesmo falta-lhe tempo para fazê-lo. Desta feita, há lugar para uma posição proativa dos serviços: a condução de programas – como o PNPC – junto ao público alvo é hábil a apresentar novas questões à agenda governamental e pode colaborar para aproximar as decisões às demandas da população.

Outrossim, identificação e avaliação de ameaças devem ser informadas ao usuário e, deste modo, a Contraineligência produz conhecimento. As atividades do PNPC com determinada comunidade podem, por exemplo, detectar vulnerabilidades e interesses adversos que, comunicados à autoridade decisora, gerarão ações imediatas (incremento de fiscalização ou até intervenção de força policial) ou mediatas (formulação de políticas públicas).

Há de se refletir ainda sobre a possibilidade de o PNPC aumentar a presença do Estado nas “áreas marrons” da Amazônia (NASCIMENTO, 2008). Áreas marrons são aquelas com nível muito baixo ou nulo da presença do Estado como ideologia, conjunto de normas legais e estrutura burocrática. Em contraste, nas áreas azuis verifica-se um alto grau da presença do Estado em todas as dimensões, isto é, as burocracias existem por toda parte e as leis são respeitadas. Há ainda as áreas verdes, que embora apresentem alto grau de penetração do Estado territorial, não contam com forte presença em termos funcionais (burocracia), de classe e do Estado enquanto lei (NASCIMENTO, 2008).

**A incipiência das discussões sobre o papel da Abin em um regime democrático (comprovada pela escassez de literatura a respeito) é dificuldade que atinge seus produtos.**

A despeito das oportunidades à vista, o PNPC, como “artigo” da Agência Brasileira de Inteligência, pode encontrar resistência. A associação da Agência à estrutura de informações do regime militar brasileiro (1964-1985), o Serviço Nacional de Informações (SNI), é ainda constante e falta clareza sobre sua configuração atual. A incipiência das discussões sobre o papel da Abin em um regime democrático (comprovada pela escassez de literatura a respeito) é dificuldade que atinge seus produtos.

**... adaptar o Programa às necessidades de cada parceiro, que define a abrangência, profundidade e prioridade dos segmentos analisados e avaliados; trata-se de adequá-lo a particularidades linguísticas, de costumes, de relações de poder.**

Além disto, desenvolver programas de proteção com populações tradicionais exige formulação de ações e métodos em conjunto com as comunidades detentoras de conhecimentos tradicionais, atentando para abordagens eticamente adequadas (inclusive providenciando consentimento prévio sempre que necessário) e para as especificidades culturais de cada uma delas. Dificilmente será possível elaborar uma metodologia, checklists ou formulários únicos que atendam a todas as comunidades – e aqui não se trata apenas de adaptar o Programa às necessidades de cada parceiro, que define a abrangência, profundidade e prioridade dos segmentos analisados e avaliados; trata-se de adequá-lo a particularidades linguísticas, de costumes, de relações de poder.

#### **4 Considerações Finais**

A cobiça por conhecimentos tradicionais constitui ponto de interesse para a atividade de Inteligência, pois envolve possíveis prejuízos a grupos nacionais, violações à soberania estatal, divulgação de conhecimento sensível e perda de vantagens competitivas no mercado.

A atividade, por meio do PNPC, pode ser instrumento de proteção dos saberes tradicionais e também, por via indireta, à medida que aumenta a visibilidade e inclui o tema na “agenda decisional” do Poder Executivo, de promoção das coletividades detentoras.

Para tanto, contudo, algumas dificuldades não de ser vencidas, seja adequando a metodologia do Programa às características desse tipo de conhecimento, seja identificando o papel da Inteligência e diferenciando-o das demais áreas que também se debruçam sobre os saberes tradicionais, ou mesmo garantindo atuação em um cenário amazônico, de fronteiras porosas, baixa densidade demográfica e limitada penetração estatal.

## Referências Bibliográficas

ADAMS, Cristina; MURRIETA, Rui; NEVES, Walter. *Sociedades Caboclas Amazônicas: modernidade e invisibilidade*. São Paulo: FAPESP, Annablume, 2006.

BESSA, Jorge da Silva. A importância da inteligência no processo decisório. In: ENCONTRO DE ESTUDOS: Desafios para a Atividade de Inteligência no Século XXI, 3., 2004, Brasília: GSI/SAEI, 2004. p. 51-72.

BOVEN, Karin; MOROHASHI, Jun. *Best practices using indigenous knowledge*. Paris: Nuffic-Ciran; The Hague, The Netherlands: UNESCO/MOST, 2002.

BRASIL. Gabinete da Segurança Institucional. Portaria nº 42, de 17 de agosto de 2009. Institui, no âmbito da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, o Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível – PNP e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 19 ago. 2009. Seção I.

CAPELLA, Ana Cláudia. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo (Orgs.). *Políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007. 398p.

CASTELLI, Pierina. Governança Internacional do acesso aos recursos genéticos e aos saberes tradicionais: para onde estamos caminhando? In: BARROS, Benedita da Silva et al. (Org.). *Proteção aos conhecimentos das sociedades tradicionais*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi; Centro Universitário do Pará, 2006. p.43-68.

CEPIK, Marcos. *Serviços de Inteligência: agilidade e transparência como dilemas da institucionalização*. 2001. 310 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro-IUPRJ, Rio de Janeiro, 2001.

\_\_\_\_\_. Inteligência e políticas públicas: dinâmicas operacionais e condições de legitimação. *Security and Defense Studies Review*. v. 2, n.2, p. 246-267, Winter 2002/2003.

DIEGUES, Carlos Sant'Ana. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: HUCITEC, 1994.

GARCÉS, Claudia. Proteção aos conhecimentos das sociedades tradicionais: tendências e perspectivas. In: BARROS, Benedita da Silva et al. (Org.). *Proteção aos conhecimentos das sociedades tradicionais*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi; Centro Universitário do Pará, 2006. p. 71-84.

GUEDES, Luis Carlos. A mãe das Inteligências. *Revista Brasileira de Inteligência*. Brasília, ABIN, v. 2, n. 2, p. 21-35, abr. 2006.

LANGHE, Wellington. A atividade de inteligência e sua atuação no âmbito das relações internacionais. *Universitas: de Relações Internacionais*, Brasília, v. 5, n. 1/2, p. 125-141, jan./dez. 2007.

LIMA, Antonio Vadir. *O papel da Inteligência na atualidade*. Brasília. 2004 Monografia - Faculdade Albert Einstein, Brasília, 2004.

MOREIRA, Eliane. Direitos dos Povos Tradicionais sobre seus conhecimentos associados à biodiversidade: as distintas dimensões destes direitos e seus cenários de disputa. In: BARROS, Benedita da Silva et al. (Org.). *Proteção aos conhecimentos das sociedades tradicionais*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi; Centro Universitário do Pará, 2006. p.309-332.

NASCIMENTO, Durbens. Áreas Marrons e o Programa Calha Norte. In: Nascimento, Durbens. *Relações internacionais e defesas na Amazônia*. Belém: NAEA/UFP, 2008. p.173-196.

PAIVA NETO, Hélio Maciel. A atividade de Inteligência e o Direito Internacional. *Revista Brasileira de Inteligência*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 33-43, dez. 2005.

PANTOJA, Eugenio. Regime internacional de proteção dos conhecimentos tradicionais: é possível chegar a um consenso? In: BARROS, Benedita da Silva et al. (Org.). *Proteção aos conhecimentos das sociedades tradicionais*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi; Centro Universitário do Pará, 2006. p.39-42.

PERRELLI, Maria Aparecida. "Conhecimento tradicional" e currículo multicultural: notas com base em uma experiência com estudantes indígenas Kaiowá/Guarani. *Ciência & Educação*, Bauru, v. 14, n. 3, p. 381-396, 2008.

ROCHA, Anita B. S. Atividade de Inteligência. *Revista Jurídica do Ministério Público*, 2007. p.173-186. Disponível em: <<http://200.172.93.2:8080/dspace/bitstream/2011/54/1/09+ATIVIDADE+DE+INTELIGÊNCIA.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2009.

SANTILLI, Juliana. *Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: elementos para construção de um regime sui generis de proteção*. In: ENCONTRO DA ANPPAS, 2., 2004, Indaiatuba. Papers apresentados nos grupos de trabalho. Indaiatuba: ANPPAS, 2004. (Grupo de Trabalho 08: conhecimento local e meio ambiente). 25p. Disponível em: <[http://www.anppas.org.br/encontro\\_anual/encontro2/GT/GT08/juliana\\_santilli.pdf](http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro2/GT/GT08/juliana_santilli.pdf)> Acesso em: 08 set.2011.

SANTOS, Antonio Carlos. *Antecedentes históricos da proteção do conhecimento na Agência Brasileira de Inteligência (Abin): o estágio de proteção da informação empresarial (Espie)*. 2008. Monografia. - Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais; Centro Universitário Newton Paiva, Belo Horizonte, 2008.

SHIRAIISHI NETO, Joaquim; DANTAS, Fernando A. de Carvalho. A "Commoditização" do Conhecimento Tradicional: notas sobre o processo de regulamentação jurídica. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 16., 2007, Belo Horizonte. *Anais...* Florianópolis: Fundação Boiteux, nov. 2007, p. 4314-4334.